

DIOCESE DE URUACU

Rua Leopoldo de Bulhões, Qd.19, Lt. 05/07, n. 25 – Centro

Caixa Postal 32 – Uruaçu – GO CEP 76400-000

Fone/Fax (62) 3357-1230

E-mail: curia@diocesedeuruacu.com.br

Site: www.diocesedeuruacu.com.br



Dec. 101/2020

Pe. FRANCISCO AGAMENILTON DAMASCENA

Administrador Diocesano

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DIOCESANA DE PROTEÇÃO AOS MENORES E ÀS PESSOAS VULNERÁVEIS E SEU REGULAMENTO

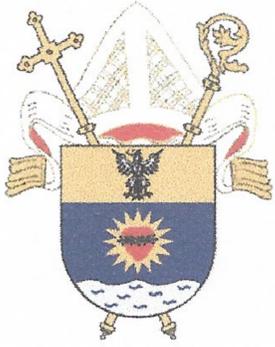
A todos os que este nosso decreto virem, saudação, paz e bênção em nosso Senhor Jesus Cristo.

Considerando as palavras de Papa Francisco: “a tutela dos menores e das pessoas vulneráveis faz parte integrante da mensagem evangélica que a Igreja e todos os seus membros são chamados a espalhar pelo mundo. De fato, o próprio Cristo confiou-nos o cuidado e a proteção dos mais pequeninos e indefesos: ‘Quem receber um menino como este, em meu nome, é a mim que recebe’ (Mt 18, 5). Por isso, todos temos o dever de acolher, com generosidade, os menores e as pessoas vulneráveis e criar para eles um ambiente seguro, atendendo de maneira prioritária aos seus interesses” (*Carta Apostólica sob forma de Motu Proprio sobre a proteção dos menores e das pessoas vulneráveis, de 26 de março de 2019*).

Considerando que o Papa Francisco, através da Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio*, “*Vos Estis Lux Mundi*” (VELM), de 09 de maio de 2019, determinou regras que estabelecem novos mecanismos para a proteção dos menores e das pessoas vulneráveis contra delitos sexuais de clérigos e de membros de Institutos de Vida Consagrada e de Sociedades de Vida Apostólica, bem como contra o abuso de autoridade dos mesmos sujeitos para cometer delitos contra o sexto mandamento do Decálogo.

Considerando que, entre outras medidas, no prazo de um ano após a entrada em vigor do *Motu Proprio* VELM, devem ser criados sistemas estáveis e facilmente acessíveis ao público, para que qualquer pessoa possa relatar eventuais delitos previstos pelo VELM (cf. art. 2º §1º).

Acolhendo na Diocese de Uruaçu as determinações do Romano Pontífice e com a anuência do Colégio de Consultores **havemos por bem decretar, como de fato decretamos, constituída a Comissão Diocesana de Proteção aos Menores e às Pessoas Vulneráveis para a aplicação do *Motu Proprio* “*Vos Estis Lux Mundi*”.**



DIOCESE DE URUAÇU

Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. 19, Lt. 05/07, n. 25 – Centro
Caixa Postal 32 – Uruaçu – GO CEP 76400-000
Fone/Fax (62) 3357-1230
E-mail: curia@diocesedeuruacu.com.br
Site: www.diocesedeuruacu.com.br



Esta Comissão tem a incumbência de zelar para que todas as instituições e organizações católicas presentes e/ou atuantes no âmbito desta Diocese sejam lugares seguros e livres de abusos sexuais, principalmente para menores e pessoas vulneráveis que participam de suas atividades. Em segundo lugar, compete-lhe acolher as denúncias sobre eventuais delitos contra o sexto mandamento do Decálogo previstos no art. 1º §1º do VELM.

A Comissão será regida por um regulamento próprio que ora aprovamos e promulgamos.

Publique-se e encaminhe à Nunciatura Apostólica uma via original deste decreto conforme art. 2º §1º da VELM.

Este decreto entra em vigor nesta data e é válido enquanto não mandarmos o contrário.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana em 13 de maio do ano do Senhor de 2020, memória de Nossa Senhora de Fátima.

Pe. Francisco Agamenilton Damascena
Pe. Francisco Agamenilton Damascena
Administrador Diocesano



Pe. Edilson Ribeiro de Freitas
Pe. Edilson Ribeiro de Freitas
Chanceler

